TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL N° 14.133/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DIRETA

1.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, nortear o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE AUDIÔMETRO HARP BASIC E AVALIAÇÃO DA CABINE ACÚSTICA,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE AUDIÔMETRO HARP BASIC	16047	SERVIÇO	1	R$ 3.017,14	R$ 3.017,14
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E AVALIAÇÃO DA CABINE ACÚSTICA	16063	SERVIÇO	1	R$ 2.016,33	R$ 2.016,33
VALOR TOTAL						**R$ 5.033,47**

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

1.3 - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo automaticamente prorrogado quando o seu objeto (escopo predefinido) não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - O custo estimado total da contratação é de **R$ 5.033,47** (**Cinco mil e trinta e três reais e quarenta e sete centavos**), conforme custos unitários (média retirada da cotação no banco de preços) apostos na tabela acima, e de acordo com a IN 003/2022.

1.5- Em atendimento ao disposto no artigo 17 do Anexo III do Decreto Municipal 130/2023, informa-se que não existe Ata de Registro de Preços vigente que contemple a prestação de serviços de calibração e reparos em equipamentos, tampouco procedimento licitatório em andamento ou programado que inclua o referido objeto. Do mesmo modo, não foram identificadas demandas similares em outras unidades administrativas que justifiquem contratação conjunta.
Assim, restam atendidas as exigências do referido dispositivo, justificando-se a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor estimado do objeto, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 - **IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

Assinado por 2 pessoas: MAYRA SILVA ALVES e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/381E-FA29-4618-2D8D e informe o código 381E-FA29-4618-2D8D

Certame exclusivo para ME/EPP/MEI

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 – A presente contratação visa assegurar o adequado funcionamento e a confiabilidade dos equipamentos do Centro Auditivo Dr. Ari Brasil, por meio da manutenção corretiva e calibração do audiômetro HARP Basic e da manutenção e avaliação técnica da cabine audiométrica. A medida busca preservar o patrimônio público, garantir a precisão dos exames e verificar a viabilidade de recuperação, subsidiando eventual decisão quanto à substituição dos bens. A contratação em lote único justifica-se pela complementaridade dos serviços e pela necessidade de integração técnica, proporcionando maior padronização, definição de responsabilidades e facilidade de fiscalização. Além disso, considerando a inexistência de prestadores locais especializados, a execução por uma única empresa tende a reduzir deslocamentos e custos operacionais, promovendo maior eficiência e economicidade para a Administração.
O quantitativo foi definido com base nos equipamentos atualmente disponíveis na unidade, composta por 01 (um) audiômetro e 01 (uma) cabine acústica. Não se prevê a aquisição de novos equipamentos, mas a recuperação e manutenção dos bens existentes, visando assegurar seu adequado funcionamento e a continuidade dos serviços.

2.2 - Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

2.3 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- **Data da publicação no PNPC/Site: 08/10/2026**
- **Categoria no PCA: Serviço**
- **Identificação do item no PCA: 17**
- **Identificação da Classe/Grupo no PCA: 5062-1 - Manutenção de equipamentos**

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 - Se justifica pela necessidade da realização de manutenção corretiva, calibração e avaliação técnica do audiômetro e da cabine audiométrica existentes, visando restabelecer e assegurar suas condições adequadas de funcionamento. A medida promove a economicidade, a eficiência e a preservação do patrimônio público, evitando, neste momento, a aquisição de novos equipamentos. A avaliação técnica permitirá identificar eventuais falhas, necessidade de substituição de componentes e condições de uso, bem como assegurar a confiabilidade e a precisão dos exames realizados. A eventual substituição dos equipamentos somente será considerada caso seja constatada a inviabilidade técnica ou econômica de sua recuperação.

Assinado por 2 pessoas: MAYRA SILVA ALVES e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/381E-FA29-4618-2D8D e informe o código 381E-FA29-4618-2D8D

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1- **Sustentabilidade:**

4.1.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.2- A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.2 - Subcontratação

4.1.2.1- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.1.3 – Das Obrigações da Contratada

4.1.3.1 - Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta.

Assinado por 2 pessoas: MAYRA SILVA ALVES e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/381E-FA29-4618-2D8D e informe o código 381E-FA29-4618-2D8D

4.1.3.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

4.1.3.3 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.3.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.3.5 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

4.1.3.6 – Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

4.1.3.7 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

4.1.3.8- Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

4.1.3.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

4.1.3.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

4.1.3.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.1.3.12 – Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

4.1.3.13 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Aviso de Contratação Direta e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

4.1.6.14 – Entregar o objeto solicitado pela CONTRATANTE conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

4.1.6.15 – Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, quando houver.

4.1.6.16 – **Das obrigações específicas:**

Assinado por 2 pessoas: MAYRA SILVA ALVES e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/381E-FA29-4618-2D8D e informe o código 381E-FA29-4618-2D8D

4.1.6.16.1- Os serviços deverão ser executados por empresa especializada e por profissionais devidamente capacitados para manutenção e calibração de equipamentos audiológicos.

4.1.6.16.2- A manutenção corretiva do audiômetro deverá contemplar a identificação e correção das falhas encontradas, incluindo, quando necessário, ajustes, regulagens, limpeza técnica, reparos e substituição de componentes previamente autorizados pela Administração.

4.1.6.16.3- A calibração deverá ser realizada mediante utilização de instrumentos e padrões apropriados, devidamente calibrados e com rastreabilidade metrológica.

4.1.6.16.4- Ao término da calibração, deverá ser emitido certificado ou relatório de calibração, contendo a identificação do equipamento, número de série, data, resultados obtidos, padrões utilizados e identificação do responsável técnico.

4.1.6.16.5- Os serviços de calibração do audiômetro deverão seguir as especificações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis, especialmente IEC 60645-1 e ISO 389, e os requisitos metrológicos vigentes, incluindo a norma ABNT NBR/IEC correspondente, quando aplicável.

4.1.6.16.6- A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para suporte técnico durante todo o período de garantia e atender às solicitações da Contratante no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

4.1.4 – Das Obrigações da Contratante

4.1.4.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.4.2 - Designar, por meio da CONTRATANTE, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

4.1.4.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.1.4.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

4.1.4.5 – Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

4.1.4.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.1.4.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Assinado por 2 pessoas: MAYRA SILVA ALVES e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/381E-FA29-4618-2D8D e informe o código 381E-FA29-4618-2D8D

4.1.4.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

4.1.4.9 - Verificar se o serviço prestado pela CONTRATADA está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer o lote se estiver em desacordo que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da CONTRATADA.

4.1.4.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

4.1.5 – Das sanções – Conforme descritas no Aviso de Contratação Direta **e seus anexos.**

5.0 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 - O prazo para a execução dos serviços será de até **10 (dez) dias**, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo setor solicitante.

5.2 - Caso não seja possível executar o serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - O Local da realização dos serviços fica definido no seguinte endereço: **Centro Auditivo situado na R. Tobias Barreto - Centro, Petrolina – PE, 56304000.**

5.3.1- É de suma importância que o horário para a execução do serviço esteja alinhado ao horário de funcionamento do setor, ou seja, 8h às 17h, de segunda-feira até sexta-feira.

5.4- O Responsável pelo acompanhamento será o **Srº. Walter Silva de Carvalho**, Contato: (74) 99120 – 4755, e-mail: Walter.eng.hosp@gmail.com.

5.5 - Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.5.1 - A Contratada deverá conceder garantia mínima de **12 (doze) meses** sobre os serviços executados, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços pela Contratante.

5.5.2 - Durante o período de garantia, quaisquer falhas, vícios, defeitos, inconsistências ou não conformidades comprovadamente decorrentes da execução inadequada dos serviços ou das peças substituídas deverão ser corrigidas pela contratada, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, incluindo mão de obra, deslocamento, materiais, peças e demais despesas necessárias.

Assinado por 2 pessoas: MAYRA SILVA ALVES e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/381E-FA29-4618-2D8D e informe o código 381E-FA29-4618-2D8D

5.5.2.1 - As peças eventualmente substituídas deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços pela Contratante.

5.5.3 - A garantia compreenderá, quando necessário, a revisão ou repetição dos serviços executados, a substituição de peças defeituosas, a correção de informações constantes nos relatórios e certificados e a reemissão da documentação técnica pertinente, sem ônus para a Contratante.

5.5.4 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.0 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 – Não se aplica a este procedimento de contratação;

7.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1 - A Gestão e a Fiscalização da entrega dos materiais/equipamentos a esse objeto serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

8.0 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 - Recebimento do Objeto

8.1.1 - O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 – O recebimento provisório dos serviços será promovido pelo Município, através de sua Assessoria Técnica, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão dos serviços.

8.1.3 - O recebimento definitivo dos serviços deve respeitar os procedimentos técnicos e administrativos e será realizado após o decurso do **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da emissão do parecer conclusivo da Assessoria Técnica. Durante esse período a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços prestados, conforme os critérios compatíveis com o objeto efetivamente contratado, devendo providenciar, prontamente e sem ônus adicional para a Contratante. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando está sujeita, ainda, às sanções contratuais.

8.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Assinado por 2 pessoas: MAYRA SILVA ALVES e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/381E-FA29-4618-2D8D e informe o código 381E-FA29-4618-2D8D

8.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 – Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro

8.2.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até **25 (vinte e cinco) dias** após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, após a prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

8.2.2 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

8.2.3 – O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

8.2.4 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

8.2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

8.2.6 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para fins de recebimento da fatura, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

Assinado por 2 pessoas: MAYRA SILVA ALVES e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/381E-FA29-4618-2D8D e informe o código 381E-FA29-4618-2D8D

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

8.2.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

8.2.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

8.2.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal **3.763/2025**, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

8.2.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

8.3 – Do Reajuste

8.3.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

Assinado por 2 pessoas: MAYRA SILVA ALVES e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/381E-FA29-4618-2D8D e informe o código 381E-FA29-4618-2D8D

8.3.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na **forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**. A opção da contratação em lote se deve para propiciar maior eficiência, padronização e controle na execução dos serviços, facilitando a gestão e fiscalização contratual e assegurando a uniformidade dos procedimentos, evitando a fragmentação dos serviços entre diferentes fornecedores.

9.1.1 – Da proposta:

9.1.1.1- A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, com formação acadêmica e atribuições profissionais compatíveis com o objeto da contratação e com as atividades a serem efetivamente executadas, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à respectiva profissão. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

a) nome completo do responsável técnico indicado;
b) comprovante de formação profissional, mediante apresentação de diploma, certificado ou documento equivalente, conforme aplicável;
c) número de registro do profissional no respectivo conselho de fiscalização profissional, quando exigível;
d) comprovante de registro ativo e regular perante o respectivo conselho profissional, quando aplicável;
e) comprovação de vínculo do profissional com a licitante, por meio de documentação idônea, conforme a natureza do vínculo, admitindo-se, quando cabível, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, contrato social ou outro instrumento legalmente válido; e
f) comprovação de experiência profissional compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados, certidões, declarações ou documentos equivalentes, pertinentes às atividades a serem executadas.

Assinado por 2 pessoas: MAYRA SILVA ALVES e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/381E-FA29-4618-2D8D e informe o código 381E-FA29-4618-2D8D

9.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3 - Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4 – Os critérios de **habilitação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1 - Comprovação de aptidão para a prestação/entrega do objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitando-se a 1% do quantitativo requerido.

9.4.2 – Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.3- A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação. Os atestados deverão demonstrar experiência na execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto contratado, tais como:

a) manutenção preventiva e/ou corretiva de audiômetros;

b) calibração de audiômetros;

c) manutenção de equipamentos eletroacústicos ou audiológicos;

d) aferição, ensaio ou medição de cabines acústicas ou audiométricas; e

e) avaliação dos níveis de ruído em ambientes destinados à realização de exames audiológicos.

9.4.4-Os atestados deverão conter, sempre que aplicável, a identificação da empresa prestadora dos serviços, seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a descrição dos serviços executados, o respectivo período de execução e a identificação da pessoa jurídica emitente, acompanhada dos dados necessários para contato.

9.4.5- A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentação complementar, bem como realizar diligências, com a finalidade de verificar a autenticidade dos atestados apresentados e a efetiva execução dos serviços neles descritos, observada a legislação aplicável.

9.4.6 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. (Parecer n. 00005/2021/CNMLC/CGU/AGU).

9.5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

Assinado por 2 pessoas: MAYRA SILVA ALVES e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/381E-FA29-4618-2D8D e informe o código 381E-FA29-4618-2D8D

9.5.1.1 - Os critérios de habilitação jurídica serão apresentados no Aviso de Contratação Direta.

9.5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.5.2.1 - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

9.5.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

9.5.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

9.5.2.6 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

9.5.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

9.5.2.8 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

9.5.2.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.2.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Assinado por 2 pessoas: MAYRA SILVA ALVES e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/381E-FA29-4618-2D8D e informe o código 381E-FA29-4618-2D8D

10. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

10.2 – Dispensa-se a apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a presente contratação possui **valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido para a dispensa de licitação.**

10.3 - Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar em se tratando de cooperativas:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
d) Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;
f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11- Participação de Consórcios

Assinado por 2 pessoas: MAYRA SILVA ALVES e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/381E-FA29-4618-2D8D e informe o código 381E-FA29-4618-2D8D

11.1- Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, quanto a alta complexidade. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

Unidade Orçamentária: 25001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.4089
Elemento de despesa: 3.3.90.3.9
Fonte: 150.010.020.000

O presente Termo de Referência foi elaborado por **MAYRA SILVA ALVES** (Portaria nº 04035/2025), Gerente Técnico em Saúde II do setor de Compras, Convênios e Contratos.

(assinado eletronicamente)
MAYRA SILVA ALVES
Gerente Técnico em Saúde II

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a despesa, considerando a importância da contratação em face das justificativas formuladas pela área técnica.

(assinado eletronicamente)
JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: MAYRA SILVA ALVES e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/381E-FA29-4618-2D8D e informe o código 381E-FA29-4618-2D8D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 381E-FA29-4618-2D8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAYRA SILVA ALVES (CPF 039.XXX.XXX-84) em 27/10/2026 10:41:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO (CPF 034.XXX.XXX-60) em 27/10/2026 16:33:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/381E-FA29-4618-2D8D